

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 551, de 26 de março de 2019.**

*Aprova a criação de funções, e suas atribuições, no cargo de Assistente Técnico de Nível Médio.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a criação de funções, e suas atribuições, no cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Ao cargo de Assistente Técnico de Nível Médio acrescentam-se as seguintes funções:

- I - Auxiliar Técnico em Eletrônica;
- II - Auxiliar Técnico em Instrumentação e
- III - Auxiliar Técnico em Mecânica.

**Art. 3º** São atribuições dos Auxiliares Técnicos dispostos no art. 2º:

I - zelar, guardar e manter organizados o espaço físico, materiais, equipamentos, manuais, *hardwares*, *softwares*, documentações e mobiliários dos laboratórios;

II - zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

III - zelar pelo cumprimento das normas e rotinas dos laboratórios;

IV - reportar irregularidades ou situações atípicas pertinentes aos laboratórios, aos responsáveis por estes;

V - auxiliar no controle da utilização dos laboratórios e seus materiais, equipamentos, manuais, *hardwares*, *softwares*, documentação e mobiliários, bem como auxiliar o controle de empréstimos, reservas e retiradas destes itens dos laboratórios;

VI - auxiliar no processo de supervisão dos laboratórios pelos seus responsáveis;

VII - auxiliar na interpretação de manuais de equipamentos;

VIII - operar equipamentos e maquinários, no âmbito de sua área de competência, bem como executar manutenção, regular e monitorar o funcionamento dos mesmos, mantendo-os em condição de uso;

IX - auxiliar e colaborar na realização das atividades práticas junto aos docentes e discentes que atuam nos laboratórios;

X - auxiliar na elaboração de normas, rotinas, documentações técnicas ou administrativas, relatórios de análises, manuais, roteiros, procedimentos e laudos técnicos e experimentais circunstanciados do setor;

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 551, de 26/3/2019)

XI - auxiliar no projeto e fabricação de peças, equipamentos, *hardwares* e *softwares* relacionados aos procedimentos práticos e operacionais desenvolvidos em laboratórios, no âmbito de sua área de competência;

XII - auxiliar os discentes na utilização dos materiais, equipamentos, *hardwares* e *softwares* dos laboratórios, supervisionando a utilização destes, na ausência do corpo docente ou responsáveis pelos laboratórios;

XIII - auxiliar o corpo docente ou responsáveis pelos laboratórios, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade dos laboratórios;

XIV - auxiliar e colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de março de 2019.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 9.876  
Data 4/4/2019  
Página(s) 10